



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.380, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DE ALUGUEL (TÁXI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 2.822/2017, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dever de eficiência exige da Administração Pública a obtenção de resultados positivos para o serviço público e ao atendimento satisfatório das necessidades da comunidade;

CONSIDERANDO, que a instituição de pontos fixos para táxis, além de ser determinada por critérios técnicos, visa o benefício dos condutores de táxi e a melhora no fluxo de trânsito;

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes pontos fixos para táxi no município, com a respectiva lotação de veículos para transporte de passageiros:

| Ponto | Endereço | Nº de Veículos |
|-----------------------|----------------------------|----------------|
| 01 – Morro Bonito | Minimercado Cirio da Silva | 01 |
| 02 - Morro Bonito | Posto de Saúde – ESF 1 | 01 |
| 03 – Cidade Baixa | Oficina Cesinha | 01 |
| 04 – Centro | Supermercado Super de Casa | 01 |
| 05 – Centro | Posto de Saúde | 01 |
| 06 – Centro | STR | 01 |
| 07 – Centro | Supermercado Frederico | 01 |
| 08 – Fazenda São José | Posto de Saúde – ESF 2 | 01 |



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º O ponto de táxi da localidade do Centro, situado junto Mercado Unimax, fica alterado para Supermercado Super de Casa, ficando o ponto do taxi inalterado.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 05 de novembro de 2024.

João Edson de Oliveira Morais
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em: 05/11/2024

Este documento foi afixado no painel de publicações da antecâmara da Prefeitura Municipal durante 20 dias a contar de 05/11/2024